

Dalmo de Abreu Dallari
Discurso proferido no Instituto dos Advogados do Brasil,
na solenidade de recebimento da Medalha Teixeira de Freitas,
no Rio de Janeiro, em 4 de Maio de 2005.

Receber dos meus colegas eminentes, que expressam o pensamento do Instituto dos Advogados do Brasil, a Medalha "Teixeira de Freitas", a mais elevada honraria conferida pela instituição e com a qual já foram galardoadas figuras da mais alta expressão do Direito brasileiro, é um privilégio que vai muito além de tudo aquilo que eu poderia imaginar que um dia me fosse concedido pelo desempenho de minhas atividades em defesa do Direito e pela promoção da Justiça. Vejo nesta concessão o reconhecimento de que minhas convicções e as ações que elas têm inspirado se identificam com os mais altos objetivos do Instituto dos Advogados Brasileiros e fico imensamente agradecido pela generosidade da manifestação formal desse reconhecimento. A Medalha "Teixeira de Freitas" passará a integrar, a partir de hoje, a parte mais valiosa do patrimônio moral e afetivo que transmitirei a meus filhos e netos.

Meus caros colegas, minhas senhoras e meus senhores !

1. Tendo o privilégio de falar nesta oportunidade e com a convicção de que minhas palavras, além de serem ouvidas neste seletto auditório, serão transmitidas também a muitos iniciantes da Advocacia, ou a jovens que pensam ingressar nela para se realizarem profissionalmente, acho oportuno fazer uma reflexão sobre a Advocacia enquanto opção de uma vida, concluindo pela avaliação do papel do Advogado nesta fase histórica da humanidade e no estágio atual da sociedade brasileira. Para tanto, e já tendo em conta as circunstâncias, o conflito de valores e os mais graves problemas humanos de nossa época, começarei por aquilo que deveria ser óbvio e que, no entanto, é absolutamente necessário lembrar, que é o significado do Direito e da Justiça para a pessoa humana.

Será que ainda têm alguma importância o Direito e a Justiça, quando muitos proclamam que já existe um mundo completamente novo, que as relações humanas estão globalizadas e totalmente submetidas às leis do mercado, que a humanidade atingiu o ápice do desenvolvimento científico e tecnológico, a ponto de dispensar a colaboração de Deus na criação de outros seres humanos ? Para dar resposta a essas indagações, faço

um recuo de vinte e cinco séculos na história e retomo algumas verdades essenciais proclamadas por Aristóteles e jamais desmentidas pela realidade concreta. A primeira dessas verdades é a constatação da natureza associativa do ser humano, com as conseqüências que daí decorrem e que muitos hoje fingem ignorar ou pretendem menosprezar, entontecidos pela ignorância, pela inconsciência ou pela arrogância.

A verdade muito simples, fácil de constatar e impossível de ser negada, é que nenhum ser humano pode viver sozinho, pois todos, sem uma única exceção, necessitam permanentemente do apoio de outros, para satisfação de suas necessidades materiais, intelectuais, afetivas e espirituais. Por esse motivo, a pessoa humana concreta, real, só pode ser concebida convivendo com outras pessoas. A par disso, é importante assinalar que, além de serem associativas por natureza, todas as pessoas nascem livres, com o pensamento livre e sem qualquer amarra natural que tome uns menos livres do que outros. E todos os seres humanos nascem iguais, têm essencialmente o mesmo valor. Foi com base na constatação milenar dessas verdades, e por ter ficado evidente que tais verdades estavam sendo desprezadas por muitos, que a Organização das Nações Unidas, buscando corrigir os descaminhos que impedem a humanidade de viver em paz, proclamou, no artigo primeiro da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que "todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos". "Todos os seres humanos", sem nenhuma exceção e sem que exista qualquer fundamento para que algum ser humano se considere superior a qualquer outro.

Os seres humanos, todos livres e iguais, têm a mesma necessidade de conviver com outros seres humanos, desde o nascimento até a morte, não importa qual seja a condição econômica e social. Entretanto, essa convivência, que é uma necessidade essencial de todas as pessoas, cria sempre a possibilidade de conflitos e o risco de violências e injustiças. Observou Kant que a busca da paz mundial exige um esforço para a pacificação dos antagonismos, explicando que antagonismo, em sua linguagem, significa a "insociável socialidade", pois ao mesmo tempo em que percebe que tem necessidade do outro e por isso busca a convivência, o ser humano tem um "egoísmo essencial", que às vezes se torna muito forte em determinadas pessoas e em certas circunstâncias, dificultando ou tomando extremamente conflitiva a convivência. Os mais egoístas e mais poderosos tendem a colocar seus interesses em primeiro lugar, ainda que seja para a obtenção de proveitos supérfluos e prejudicando ou destruindo bens essenciais de outros seres humanos. Isso está na raiz de graves injustiças sociais, de sofrimentos, de humilhações, de práticas discriminatórias e, muitas vezes, de completa

marginalização de pessoas, que não têm reconhecida nem respeitada sua dignidade de seres humanos.

Para que a convivência humana seja benéfica para todos e para que as diferenças entre as pessoas, sejam elas acidentais ou decorrentes de convenções sociais, não sirvam de pretexto para ofensas à dignidade dos menos favorecidos, é que existem regras de convivência, encontrando-se aí o nascedouro da ética e do direito. A idéia de direito faz pensar, desde logo, na existência de regras de comportamento social, mas é absolutamente necessário acrescentar, também, que no estabelecimento das regras de convivência é absolutamente indispensável que esteja sempre presente a idéia de justiça. As pessoas têm a sua individualidade e nisso são diferentes, embora essencialmente iguais em direitos e dignidade, mas apesar das diferenças individuais podem conviver em paz, em benefício de todos, se a convivência for disciplinada por regras que sejam iguais para todos e que sejam justas.

Foi a partir desses fatos e dessas circunstâncias que, há milênios, surgiu a ordem jurídica, que evoluiu juntamente com a evolução da humanidade, ganhando complexidade à medida em que as sociedades humanas se tomaram mais complexas. O ponto mais avançado dessa evolução foi, precisamente, a tomada de consciência de que todos os seres humanos são livres e iguais em direitos e dignidade e de que a ordem social deve ser justa, o que se expressa formalmente, na atualidade, pela existência de uma Constituição, consagrando com linguagem clara e incisiva, em regras jurídicas de eficácia superior, o Estado Democrático de Direito. A primeira conclusão é que do ponto de vista formal a sociedade brasileira tem situação de vanguarda, pois já chegou a essa Constituição, que consagra a dignidade humana como princípio fundamental, afirma a liberdade e a igualdade como direitos de todos e define instrumentos e meios institucionais para a garantia dos direitos. Como se explica, então, que existam no Brasil tremendas injustiças ostensivamente exibidas, agredindo indivíduos, grupos sociais e vastos segmentos da população ? O que falta, o que fazer e quem pode e deve fazer algo para eliminação das injustiças ?

2. Na resposta a essas indagações surge, com grande ênfase, a figura do Advogado, não como causador das injustiças ou como único ou principal responsável por sua eliminação, mas como agente necessário e, por definição, comprometido com a busca permanente de realização da Justiça, nos planos individual e social. O Advogado tem implícito, nessa condição, o dever de denunciar, pedir, exigir e batalhar

incansavelmente, aceitando sacrifícios e mesmo assumindo riscos, em casos extremos, enfrentando os criadores, beneficiários e protetores das injustiças, para que por meios pacíficos, através do direito, sejam eliminados os fatores e as situações que impedem a implantação de uma sociedade livre e justa.

A verdade é que, no Brasil, como em muitas outras partes do mundo, a igualdade de direitos é uma proclamação formal constantemente, e muitas vezes tragicamente, desmentida pela realidade. Diz a Constituição que todos são iguais em direitos e, no entanto, para milhões de brasileiros tudo se passa como se os direitos não existissem. Na realidade, como já tive ocasião de afirmar em outra oportunidade, um direito que não é assegurado nem pode ser usado é um falso direito. Em tal sentido, pode-se dizer que muitos dos direitos que figuram na Constituição brasileira como direitos de todos são na realidade, para muitos brasileiros, falsos direitos, pois, a par de serem desconhecidos por muitos, não têm a mínima garantia quando são negados ou lesados e seus titulares não têm as condições materiais mínimas necessárias para o gozo de tais direitos. Isso acontece com grande número de homens e mulheres, velhos e crianças, mas também jovens, que vivem marginalizados ou sofrem discriminações evidentes, sem a mínima possibilidade de defesa ou de reação por meios jurídicos. A Constituição e as leis dizem que eles também são cidadãos, iguais a todos os demais em direitos e dignidade, mas na melhor das hipóteses eles são tratados como cidadãos de categoria inferior, para quem o direito só existe e só é lembrado quando se trata de reprimí-los ou até de suprimí-los, ou ainda de impor-lhes alguma penalidade, em nome da proteção dos direitos dos cidadãos de primeira classe.

O Advogado tem o dever, ético e jurídico, de olhar de olhos abertos para essas situações e de usar seus conhecimentos de direito e os instrumentos jurídicos que a Constituição e as leis lhe outorgam, para que isso se modifique, para que os direitos sejam uma realidade, inclusive no momento de punir, jamais ficando indiferente, ou, pior ainda, nunca dando seu apoio, fingindo não ver ou buscando pretextos para se omitir, como se as injustiças não lhe dissessem respeito ou como se não percebesse que elas existem. Esse dever do Advogado, que enobrece a profissão e ressalta seu enorme valor social, está expressamente afirmado na Constituição brasileira, quando diz, no artigo 133, que "o advogado é indispensável à administração da justiça". Seria mesquinho pretender que essa proclamação constitucional só se refere à presença necessária do Advogado nos procedimentos judiciais, pois a afirmação é muito mais ampla e administrar a justiça é coisa que deve ocorrer em todas as circunstâncias da convivência humana, pois em

todas elas existe a possibilidade e o risco de serem cometidas injustiças. O que decorre daquele dispositivo constitucional é o pressuposto de que o Advogado, mais do que ninguém, conhece os direitos e os meios para lhes assegurar proteção e garantia e para lhes dar efetivação e por isso jamais ele deve ser obstado no exercício da missão de agir para que a Justiça prevaleça.

É oportuno lembrar que na linguagem do direito italiano existe uma diferenciação entre *Avvocato* e *Procuratore*, observando alguns estudiosos das origens da Advocacia, entre os quais estão Camelutti e Zanardelli, que desde a Idade Média, por volta do século X, já aparece o Advogado como assistente, conselheiro, apoiador, cuja presença é registrada, ao lado de pessoas incumbidas de administrar e decidir. Numa bela passagem de um artigo sobre "A Missão do Advogado", Orlando Gomes lembra a metáfora de Camelutti, comparando a fala do Advogado defensor do Direito e da Justiça à música, uma forma de arte. E acrescenta o notável mestre baiano: "Música que tem de ser executada com todo o calor humano, sob os eflúvios dessa temura que se desprende do amor ao próximo e da tolerância para com as fraquezas humanas. Pois até nos casos em que não está em jogo a liberdade de um homem, o futuro de uma família, ou o destino de uma vida, o litigante ou o delinqüente carece principalmente de quem o ajude ou o apóie". E conclui: "Ad vocatus – a própria expressão diz que é chamado para dar ajuda, para auxiliar a quem precisa de justiça".

3. O Advogado tem papel de extrema relevância na vida social e deve estar consciente disso, de sua enorme responsabilidade e da necessidade de se preparar para o exercício de suas funções, estando atento para jamais colaborar com a prática ou a manutenção de injustiças e nunca negar seu apoio àqueles que necessitam dele para que seus direitos sejam respeitados, assegurando-se, em todas as circunstâncias, o respeito à Justiça.

Cabem aqui algumas advertências, que se tornam necessárias em decorrência de graves distorções que influem sobre a formação e as atividades profissionais dos Advogados. Em primeiro lugar, quanto à formação, há muitas décadas vem sendo denunciado o grave desvio, cujo nascedouro se encontra no início do século dezenove, que levou ao exacerbado positivismo jurídico, tendo como consequência prática o legalismo formalista, desprovido de compromisso com a Justiça. Uma arrogante e pretenciosa teorização deu aparência de verdade científica a esse esvaziamento do conteúdo ético das relações jurídicas. Isso ainda tem presença muito forte nos cursos

jurídicos, que, em grande parte, são cursos de legislação, não de direito. E, no entanto, a história da humanidade ensina com muita eloquência que, muitas vezes, as mais violentas e brutais agressões à pessoa humana, à sua dignidade e aos seus direitos foram cometidas legalmente. O exemplo mais gritante dessa degradação da idéia de direito ocorreu com a criação e implantação da legalidade do nazismo, mas, ainda que com menor intensidade, essa mesma degradação ocorre em todos os sistemas antidemocráticos, como tivemos ocasião de comprovar quando se instalou no Brasil, em 1964, a ditadura militar.

Outra distorção que atrapalha gravemente a formação dos Advogados, e que aparentemente é oposta ao positivismo jurídico, é o dogmatismo, que supervaloriza abstrações teóricas e paira nas alturas da teorização, ignorando as trágicas injustiças que pululam à sua volta. Esse dogmatismo tem "modas" em cada época, expressando-se pela exaltação de novos teóricos como se fossem demolidores de enganos antigos ingenuamente aceitos pela teoria jurídica, e reveladores da verdade verdadeira. Esse dogmatismo tem agora a versão de nossa época e é tão pernicioso quanto os demais, pois se apresenta com arrogância e atrevimento, tratando como ignorantes, tolos e ingênuos os que não o seguem e não reconhecem nele a revelação do verdadeiro gênio jurídico. Como todas as demais, essa expressão pretensamente moderna do dogmatismo ignora a realidade social, não consegue vê-la ou propositadamente procura ignorá-la por ser desprovida de brilho intelectual. A conseqüência tremendamente maléfica é que os profissionais formados sob influência dessa postura são inúteis em termos de ajuda aos que necessitam de justiça e não dão qualquer contribuição para a eliminação ou diminuição das injustiças que degradam a convivência humana. Assim, pois, é necessário e oportuno exigir que os cursos jurídicos sejam comprometidos com a formação dos profissionais que a realidade social reclama para que todos os seres humanos sejam tratados com justiça. Isso é necessário e urgente para que o direito e a Advocacia, assim como as demais profissões jurídicas, não se desmoralizem e não caiam no desprezo como aparatosas inutilidades.

Outra advertência necessária é quanto às ambições que degradam a convivência humana, atingindo de várias formas os Advogados, reduzindo ou anulando seu valor humano e social. Muitos autores já denunciaram a corrupção da ética pela ambição de poder, que, em nossa época, é sobretudo poder econômico, que se confunde muitas vezes com a ambição de ganho e de acréscimo ou acumulação de bens materiais. Nossa época sofre as agressões de um exacerbado materialismo, que não dá importância à

pessoa humana, à sua dignidade, aos seus valores éticos e aos seus direitos fundamentais. A par disso, pelos progressos técnicos dos meios de comunicação de massa foi exacerbada a ambição de prestígio social, que também contribui para a degradação da pessoa humana e de sua dignidade.

Essas ambições afetam, às vezes gravemente, o exercício da Advocacia, sobretudo de duas formas. De um lado são os que procuram utilizar o advogado para buscar a satisfação de suas ambições, procurando subterfúgios para obter mais, para conseguir maior proveito e satisfação, fugindo às suas responsabilidades éticas e jurídicas. O Advogado é visto e usado como o hábil e inteligente espertalhão, que se vale de uma linguagem sofisticada para acobertar as ilegalidades e injustiças, procurando mesmo criar uma aparência de escrúpulos éticos e de exigência de respeito à estrita legalidade para acobertar com uma capa de aparente dignidade as mais ignóbeis agressões à ética e ao direito. É triste, muito triste, ver que existem Advogados que se prestam a esse papel, que contribuem para a degradação da Advocacia, que procuram, de qualquer modo, satisfazer suas próprias ambições, entre as quais não se inclui a ambição de promover Justiça.

É preciso dizer aos jovens, com toda a ênfase, que o Advogado que enriqueceu na profissão porque conseguiu uma clientela rica ou porque utilizou seus conhecimentos para fugir aos encargos sociais, e nada fez para a correção de injustiças, ou aquele que conseguiu grande prestígio social mas permaneceu encastelado em sua torre de marfim, sem dar sua solidariedade efetiva aos que necessitam de justiça, ambos podem ter a aparência de vencedores mas, na realidade, fracassaram como Advogados e, por ter sido essa a opção de sua vida, fracassaram como seres humanos e não poderão ter a paz de consciência.

4. Embora seja necessário e oportuno assinalar os aspectos negativos, para denunciá-los e impedir sua continuidade e seu agravamento, é justo e necessário deixar bem evidente que, para nossa alegria e felicidade, é muito grande o número dos Advogados conscientes de suas responsabilidades e de sua missão como defensores da pessoa humana e de sua dignidade e que, por isso, utilizam seus conhecimentos e todos os meios ao seu alcance para que nas relações humanas prevaleçam o Direito e a Justiça. É preciso falar sem descanso, insistentemente, sempre que possível, no valor humano e social da Advocacia, quando exercida corretamente, com dedicação e dignidade, em benefício da humanidade. O Advogado deve manter-se e agir como pessoa

livre, agindo sem o temor de contrariar os poderosos e jamais permitindo que suas ambições ou conveniências pessoais o levem a omitir-se perante uma injustiça ou a contribuir para que ela se instale ou permaneça. O Advogado deve ser corajoso e mesmo atrevido em suas denúncias e postulações contra as injustiças, usando, segundo a bela expressão do Padre Vieira, "a licença e a liberdade que tem quem não pede favor, mas justiça".

Em conclusão, permitam-me dizer que tudo aquilo que eu considero serem deveres éticos e jurídicos dos Advogados conscientes de suas responsabilidades eu tenho procurado fazer ao longo de minha vida. Ingressando no curso jurídico em 1953, nesse mesmo ano iniciei minhas atividades como auxiliar de Advogado, com a felicidade de trabalhar com um Advogado, depois Juiz, Alfredo Gallo Júnior, que dignificou a Advocacia e me fez ver que o uso dos conhecimentos jurídicos em favor dos que necessitam de Justiça, agindo com espírito de solidariedade, amor ao direito e desapego de ambições pessoais, proporciona alegria, paz de consciência e a satisfação intensa de ter combatido o bom combate. Concluo com a frase final de Calamandrei, em sua obra magistral, "Eles, os Juizes, vistos por nós, os Advogados": "Sei que a consciência de ter gasto a melhor parte de minha vida a assegurar a justa felicidade alheia me dará paz e esperança até o meu último alento".

Muito obrigado.